



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.529, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.015

"Dispõe sobre alteração dos artigos 2º e 20º do Decreto nº 4.517, de 10 de setembro de 2.015, e do artigo 25º do Decreto nº 3.386, de 08 de julho de 2.005, que regulamentam o procedimento para avaliação de desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os dispositivos que regulamentam os procedimentos para Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório;

DECRETA:

Artigo 1º - O disposto no subitem b.2,b.3 do item I, do artigo 8º, do Decreto nº 3.385, de 08 de julho de 2.005, alterado pelo Decreto nº 4.517, de 10 de setembro de 2.015 ,passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º - ...

I - ...

a) ...

(...)

b.2) O Servidor guarda sigilo das informações de seu trabalho, mas as vezes repassa a terceiro interessado sem anuência do superior;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

b.3) O servidor não guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho;

(...)

Artigo 2º - O disposto no artigo 8º , subitem a.2, item II do Decreto 3.385, de 08 de julho de 2.005, alterado pelo Decreto nº 4.517, de 10 de setembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

(...)

a.2) Falta ao trabalho, com justificativas;

(...)

Artigo 3º - O disposto no artigo 20, parágrafo 4º, 7º e 8º, do Decreto nº 3.385, de 08 de julho de 2.005, alterado pelo Decreto 4.517, de 10 de setembro de 2.015, passarão a ter as seguintes redações:

(...)

Artigo 20 - O desempenho do servidor será obtido considerando os conceitos de cada grupo de itens, isoladamente ou de forma global, constante do formulário de avaliação de desempenho funcional.

(...)

§ 4º - O grupo de itens Idoneidade Moral é composta de 08 (oito) questões, sendo assim definidos os conceitos:

a) SD = supera o desempenho esperado = 23 a 24 pontos;

b) AD = atinge o desempenho esperado = 17 a 22 pontos;

c) AP = atinge parcialmente o desempenho esperado = 12 a 16 pontos

d) NA = não atinge o desempenho esperado = abaixo de 12 pontos.

(...)

§ 7º - O grupo de itens Eficiência é composto de 07 (sete) questões, sendo assim definidos os conceitos:



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- a) SD = supera o desempenho esperado = 21 a 22 pontos;
- b) AD = atinge o desempenho esperado = 15 a 20 pontos;
- c) AP = atinge parcialmente o desempenho esperado = 11 a 14 pontos
- d) NA = não atinge o desempenho esperado = abaixo de 11 pontos.

§ 8º - Conceito global: é composto pela soma simples dos pontos de todas as questões, sendo assim definidos:

- a) SD = supera o desempenho esperado - **EXCELENTE** = 63 a 66 pontos;
- b) AD = atinge o desempenho esperado - **BOM** = 46 a 62 pontos;
- c) AP = atinge parcialmente o desempenho esperado - **REGULAR** = 33 a 45 pontos
- d) NA = não atinge o desempenho esperado - **INSATISFATÓRIO** = abaixo de 33 pontos.

(...)

Artigo 4º - O disposto no artigo 25, do Decreto nº 3.386, de 08 de julho de 2.005, alterado pelo Decreto nº 4.517, de 10 de setembro de 2.015, fica acrescido do inciso III, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

III – para obtenção da média entre as avaliações já realizadas e às futuras, os valores numéricos absolutos referente pontuação obtida pelo servidor, deverão ser convertidos em percentual e o resultado dividido pelo número total de avaliações realizadas.”

Artigo 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.386, de 08 de julho de 2.005; alterado pelo Decreto nº 4.517, de 10 de setembro de 2.015.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 01 de outubro de 2.015.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e, publicado no site do Município: [WWW.carapicuíba .sp.gov.br](http://WWW.carapicuíba.sp.gov.br).

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos